UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PLANALTO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO DO
PLANALTO NORTE

Plano de Comunicação Integrado

Centro de Educação do Planalto Norte
Ceplan/Udesc

UDESC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANALTO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE

Plano de Comunicação Integrado

Centro de Educação do Planalto Norte
Ceplan/Udesc

Versão: 02
Data: 07/04/2022

➢ Contextualização

O Plano de Comunicação é uma ferramenta que visa facilitar e incentivar o diálogo entre os diversos entes da Administração Pública e da comunidade ligados ao Ceplan-Udesc.

Conforme Decreto 1794/2022: "Fica estabelecida a vacinação da população catarinense, conforme Programa Nacional de Imunizações e demais normas estaduais, como medida principal de enfrentamento da COVID-19."

Conforme IN 01/2022 PROAD: Art. 4º: A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para os servidores e deverá observar o disposto no Decreto Estadual n. 1669/2022 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 79/2022.

§1º Os servidores deverão protocolar em documento digital via SGPE o seu comprovante de vacinação da COVID-19, conforme o número de doses recomendadas pelos órgãos de saúde, e encaminhar para registro da setorial de recursos humanos do Centro de Ensino ou Reitoria.

§ 2º O servidor impossibilitado de se submeter a vacinação contra a COVID-19 deverá enviar via SGPE a comprovação clínica que fundamente a não imunização, dando ciência a chefia imediata e enviado para registro da setorial de recursos humanos.

Conforme Resolução 20/2022 CONSUNI: Art. 1º: Fica instituída a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 de toda a comunidade acadêmica da Udesc para atividades presenciais.

Art. 3° A vacinação a ser comprovada através de documento oficial (certificado de vacinação contra a COVID-19 do ConectSUS, ou carteirinha de vacinação digitalizada) corresponderá ao esquema vacinal completo, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização, devendo ser entregue o comprovante por toda a comunidade acadêmica da UDESC.

Art. 9º No período de 4 de abril a 11 de abril de 2022, no caso do atestado de vacinação não ser apresentado, o estudante, seja veterano ou calouro, terá sua matrícula trancada no primeiro semestre letivo de 2022-01, não perdendo vínculo com a instituição.

- Tutorial para envio do comprovante de vacinação via SIGA

- **Legislação vigente**
  - Decreto Estadual n. 1669/2022
  - Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n. 79/2022
  - Decreto Estadual n. 1794/2022
  - Resolução n. 20/2022 - CONSUNI (Udesc)

➢ Objetivos

- Promover a troca de informações entre o Ceplan/Udesc e comunidade/órgãos externos sobre a evolução da situação pandêmica no município de São Bento do Sul;
- Divulgar à comunidade acadêmica informações essenciais à prevenção do contágio da Covid-19 no Centro.

➢ Público-alvo

Estudantes, professores, técnicos e colaboradores terceirizados do Ceplan/Udesc, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

➢ Equipes de trabalho e responsáveis

Comissão de Monitoramento COVID-19 Ceplan/Udesc

Responsável no Centro – Profª Cleide Vieira (cleide.vieira@udesc.br)
Responsável BSI – Prof. Luiz Claudio Dalmolin (luiz.dalmolin@udesc.br)
Responsável EPM – Alex Ferreira dos Santos (alex.santos@udesc.br)

Comitê Municipal de Gerenciamento a Pandemia da Covid-19 na área da educação

Coordenador: Josias Terres- Secretário Municipal de Educação
Contato: plancon@saobentodosul.edu.sc.gov.br

Vigilância Sanitária

Diretora de Vigilância Sanitária: Silvana Maria Bianco Bauer.
E-mail: silvana_bauer@saobentodosul.sc.gov.br (47) 3635-2228

Defesa Civil

Diretor: Marcelo Laynes Milla
Contato: (47) 3635-5298/ 199

➢ Unidades de saúde para o enfrentamento da COVID-19

- **Hospital e Maternidade Sagrada Família:** dispõe de 13 leitos de UTI e 35 leitos de enfermaria; atende pelo SUS e também por planos de saúde particulares.

  Endereço: Rua Henrique Schwarz, 10 – Centro
  São Bento do Sul - SC, 89290-000

- **UNIMED Planalto Norte:** atende pessoas conveniadas com o plano de saúde Unimed, inclusive casos suspeitos de Covid-19.
  Endereço: Avenida Dom Pedro II, 373 – Centro
  São Bento do Sul – SC, 89280-136

- **Hospital Cemox:** atende particulares e conveniados, inclusive casos suspeitos de Covid-19.
  Endereço: Rua Frederico Rank, 530 - Rio Negro,
  São Bento do Sul – SC, 89287-430

- **21 Unidades de Saúde,** que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, que possuem médicos aptos a realizar os devidos atendimentos e fazer os encaminhamentos sempre que necessário. Mais informações: https://www.saobentodosul.sc.gov.br/servico/45/unidades-de-saúde

➢ Contatos telefônicos

- Ceplan/Udesc: Acesse aqui
- Setores da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul: Acesse aqui

➢ Informe de casos de Covid-19

Casos de suspeitas/confirmação da Covid-19 no ambiente escolar: Devem ser imediatamente comunicados à Comissão Central de Monitoramento (pela Comissão de Monitoramento do Ceplan), e à Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Epidemiológica (pela Unidade Educacional, preenchendo o Formulário Notificação de casos - Rede estadual).

ATENÇÃO: Registrar no formulário de imediato à ciência do fato para que a vigilância sanitária e a Comissão Central de Monitoramento estejam cientes desses registros o mais breve possível.

➢ Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19

Toda a comunidade acadêmica deve se auto avaliar quanto à presença de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG), caracterizada por: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão ou obstrução nasal, falta de ar, dor no corpo, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

No caso de apresentação dos sintomas, **deve ser procurada uma unidade de saúde** para as providências cabíveis (isolamento – mediante atestado médico - e realização do teste de COVID-19).

a) Com o atestado de afastamento em mãos (por suspeita no próprio estudante ou em pessoa que more no mesmo endereço), o **estudante** pode solicitar **ATENDIMENTO ESPECIAL DE ENSINO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO** enviando pelo seu e-mail institucional (cpf@edu.udesc.br) os seguintes documentos legíveis: **ATESTADO MÉDICO + PEDIDO DO EXAME DE COVID-19 + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (este último, somente no caso de convívio com pessoa com suspeita de covid-19);

b) Esse e-mail do **estudante** deve ser enviado aos **PROFESSORES DAS DISCIPLINAS** QUE ELE(A) ESTÁ CURSANDO, com cópia para:

- A CHEFIA DO SEU DEPARTAMENTO (DSI: nilson.modro@udesc.br ou DTI: debora.campos@udesc.br) ;
- A SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (secretaria.ceplan@udesc.br), e
- OS REPRESENTANTES DOS CURSOS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE COVID (DSI - luiz.dalmolin@udesc.br ou DTI - alex.santos@udesc.br);

c) **Servidores do Ceplan** devem informar o Coordenador de RH (rafael.oliveira@udesc.br), sua chefia imediata e a Comissão de Monitoramento de Covid (Responsável no Centro – Profª Cleide Vieira cleide.vieira@udesc.br), com documentação comprobatória;

d) Tanto para estudantes como para servidores, o formulário eletrônico de notificação de casos à Udesc deve ser preenchido: FORMULÁRIO COVID (https://bityli.com/mXvvI);

e) Estudantes e servidores que realizarem o teste para a COVID-19 devem apresentar o resultado ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS (**trabalhadores**), à COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE COVID (**trabalhadores e estudantes**) e à CHEFIA DE DEPARTAMENTO (**estudantes**), para fins de registro e controle.

O **ATENDIMENTO ESPECIAL EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO** deve ser prestado pelos professores aos estudantes que se enquadrem na situação descrita nos itens a) e b), e, para tanto, os professores podem se valer dos totens presentes nas salas de aula para transmissão ao vivo, como também aulas gravadas em semestres anteriores, ou ainda outros insumos que

sejam correspondentes e compatíveis aos conteúdos das aulas que o aluno não poderá assistir devido ao atestado, uma vez que o estudante não terá registro de faltas. A decisão sobre o método adotado cabe ao professor de cada disciplina.

Caso seja identificada pessoa com os sintomas previamente citados no expediente de aula, esta deve ser notificada e orientada a se retirar das dependências do Centro, para buscar uma unidade de saúde onde seja devidamente orientada e encaminhada para testagem. Nestes casos também é necessário agir conforme os itens **a)**, **b)**, **c)** e **d)**.

Constatado SURTO de covid-19, o Ceplan/Udesc deve tomar as seguintes medidas:

- Intensificar a limpeza dos ambientes compartilhados;
- Reforçar as medidas de prevenção daqueles que permanecem em atividade na instituição;
- Monitorar alunos e trabalhadores.

Conforme orientação da Diretoria de Vigilância Epidemiológica na nota informativa n. 002/2022: "*Considera-se surto de COVID-19 a ocorrência de pelo menos 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula ou ambiente compartilhado, com vínculo epidemiológico, dentro de um período de 10 dias do início dos sintomas do primeiro caso".*

Dependendo do contexto clínico-epidemiológico do surto, pode acontecer a suspensão das aulas presenciais durante um período de até 10 dias, se assim for recomendado pela vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária) municipal, por meio de documento oficial direcionado ao estabelecimento de ensino.

Fluxograma

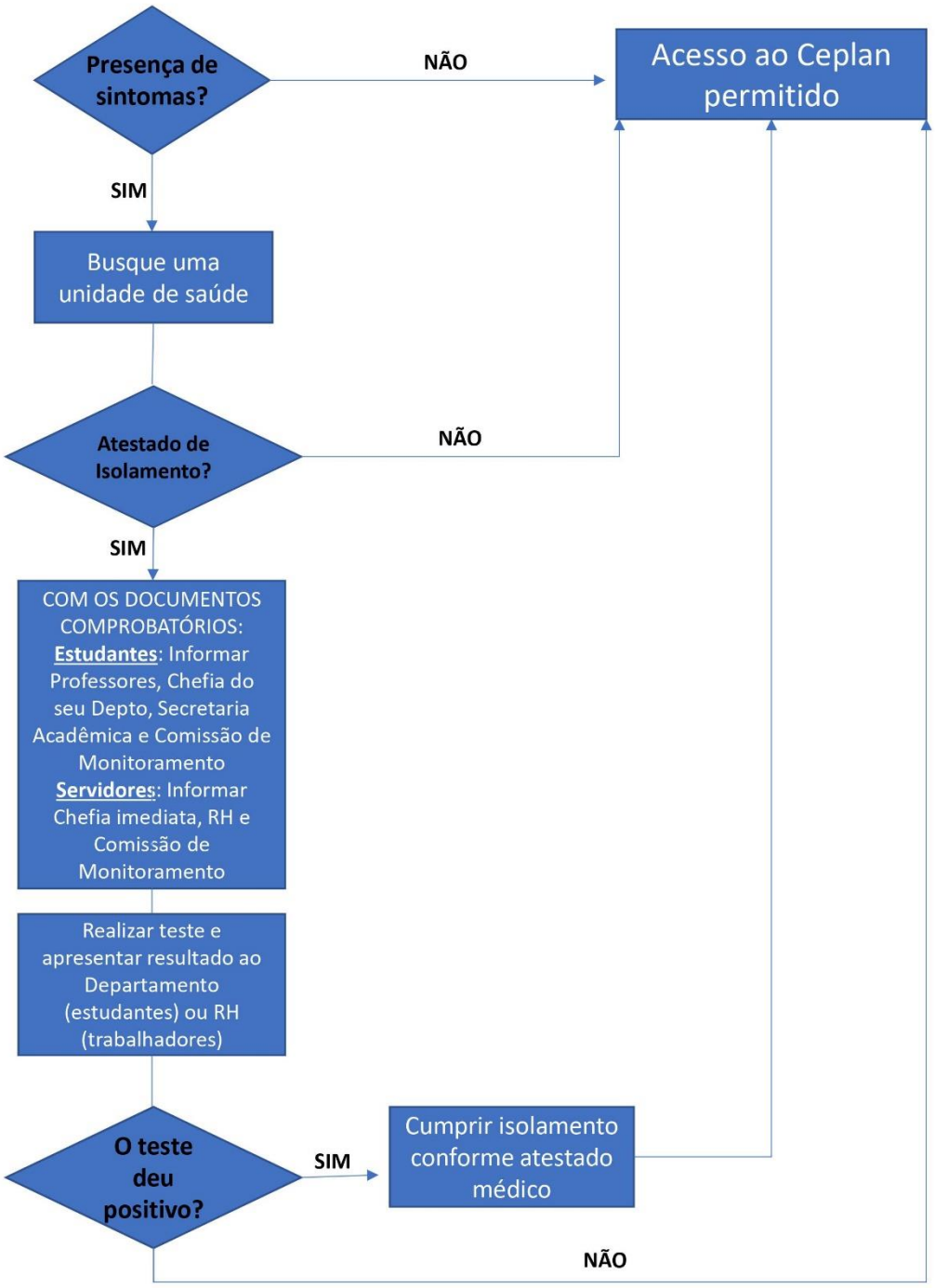
Presença de sintomas?
NÃO
Acesso ao Ceplan permitido
SIM
Busque uma unidade de saúde
Atestado de Isolamento?
NÃO
SIM
COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
Estudantes: Informar Professores, Chefia do seu Depto, Secretaria Acadêmica e Comissão de Monitoramento
Servidores: Informar Chefia imediata, RH e Comissão de Monitoramento
Realizar teste e apresentar resultado ao Departamento (estudantes) ou RH (trabalhadores)
O teste deu positivo?
SIM
Cumprir isolamento conforme atestado médico
NÃO

Lembrando que é **CRIME** o descumprimento de medida sanitária, conforme Art. 268 do Código Penal: Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: *Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*